



GUIA DA

DIVERSIDADE

LGBT

SAÚDE, ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

2019



GUIA DA

DIVERSIDADE

LGBT

SAÚDE, ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

2019

© 2019 Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Prefeito

Marcelo Crivella

Secretária Municipal de Saúde

Beatriz Busch

Coordenador Especial da Diversidade Sexual

Nélio Georgini

Subsecretário Geral Executivo

Alexandre Campos Pinto Silva

Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

Mario Celso da Gama Lima Júnior

Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Leonardo de Oliveira El Warrak

Equipe CEDS

Jordhan Lessa

Glauco Vital

Luciana Vasconcellos

Dandara Vital

Caroline Caldas

Andreia Lima

Priscila Frisone

Lilia Sendin

Rafael Gomes

Projeto Gráfico e Diagramação

Aluisio Bispo – Assessoria de Comunicação Social-SMS

Eduardo Andrade – Assessoria de Comunicação Social-SMS

Victor Lima – Assessoria de Comunicação Social-SMS

“Nós não nascemos para ser um nada!”

Jordhan Lessa

“O dia em que eu não me solidarizar mais com a dor do próximo estará tudo acabado, porque a humanidade já não habitará mais em mim.”

Glauco Vital

“Amo amar o amor, amadx!”

Luciana Vasconcellos

“O lugar da travesti é onde ela quiser estar!”

Dandara Vital

“Seja e ame quem você quiser!”

Carol Caldas

SUMÁRIO

Apresentação	7
Sigla LGBT	8
Atendimento inicial no Processo transexualizador	13
Como funciona?	15
Atendimento e testes de HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs)	17
HIV	18
Hepatite B	19
Gonorreia	19
HPV	19
Sífilis	20
Faça sexo seguro	20
Faça o teste	20
PrEP	21
PEP	22
Atendimento para casos de emergência	24
Atendimento por Violência Sexual.....	24
Rede de Atendimento à saúde no Rio De Janeiro	27
Clínica da família.....	28
Centros Municipais De Saúde (CMS).....	30
Policlínicas	31
Urgência e emergência	32
Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas)	32
Centro de Emergência Regional (CER)	32
Hospitais de Emergência e Pronto Atendimento	33
Hospitais Especializados	34
Maternidades.....	34

Atendimento à população LGBT 37

CEDS Rio – Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual.....	39
Rio Sem Homofobia	39
Disque Denúncia Nacional	39
Central de Atendimento à Mulher.....	40
Disque Denúncia	41
NUDIVERSIS (Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual)	41
CVV – Centro de Valorização da Vida	42
Polícia militar RJ	42
atendimento psicossocial	43

Direitos da população LGBT (Legislação vigente) 49

Portaria nº 01, de 18 de maio de 2011.....	50
Resolução Conjunta – SMS/CEDS Nº 056 de 19 de julho de 2013	50
Resolução CVL/CEDS nº 045687	50
Lei Nº 2.475, de 12 de setembro de 1996	51
Lei Maria da Penha - Lei 11340/06 - de 7 de agosto de 2006	52
Decreto 33.816, de 18 de maio 2011	52
Lei Nº 6.329, de 23 de março de 2018	52
Decreto Nº 43.065, de 08 de julho de 2011.....	53
Decreto nº 8.727, De 28 de abril de 2016	53
Decreto nº 46.172, de 22 de novembro de 2017.....	53
Carteira de identidade social.....	54
Retificação de nome e gênero	55
Protocolo da RioSaúde	56
Protocolo de Atendimento às Mulheres Trans e Travestis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (sMASDH).....	57
Protocolo de Atendimento às Mulheres Trans e Travestis nas Delegacias de Atendimento a Mulher (DEAMs).....	60
Uso do Nome Social na Justiça Federal.....	60
Dossiê de Violência LGBT	63
Provimento CNJ nº 73/2018 - (retificação de nome)	63

Inháí?

— — —

Olá!

Oiê!

...

Fala, blz?

=====

.....

APRESENTAÇÃO

Na busca por políticas públicas que proporcionem uma melhor compreensão sobre direitos sociais, a CEDS (Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual), órgão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de informar e orientar o público LGBT e a sociedade como um todo, junto à SMS (Secretaria Municipal de Saúde), elaborou este guia com informações e esclarecimentos sobre atendimento na rede de saúde e serviços de apoio psicossocial.

Este material é mais uma etapa do trabalho que a CEDS Rio vem desenvolvendo com a colaboração de profissionais de diversas áreas da saúde que são importantes para o acompanhamento de usuárias/usuários da saúde pública, com especial atenção para as questões das pessoas transsexuais/transgêneros.

Em 2017, a CEDS Rio, em conjunto com a SMS, acompanhou os atendimentos realizados pelas unidades municipais da RioSaúde para a inclusão do nome social no protocolo eletrônico. Após esta medida, buscando melhorar o acesso às demandas da comunidade LGBT, foi aberto um novo espaço junto à Central de Atendimento 1746, canal oficial de comunicação entre a população carioca e o poder público. É notável que ainda há muito o que ser construído e temos certeza que a colaboração da sociedade civil é fundamental para que políticas públicas sejam instituídas de forma a não pertencerem a nenhuma gestão, sendo assim perpetuadas e verdadeiramente conquistadas por essas pessoas que durante anos lutaram e lutam por esse objetivo.

Deste modo, a Prefeitura do Rio se coloca como aliada nesta luta para que um número cada vez maior de pessoas tenham seus direitos assegurados como todos os munícipes, sem quaisquer discriminações ou preconceitos, de acordo com as legislações vigentes e a nossa Carta Magna, a Constituição Federal, que assegura direitos e deveres iguais para todos os brasileiros, nascidos ou naturalizados, independentemente de gênero, credos, convicções, ideologias políticas, ou qualquer outra autoafirmação pelo qual o (a) cidadão (ã) se proclame, se mostre ou queira ser identificado.

SIGLA LGBT

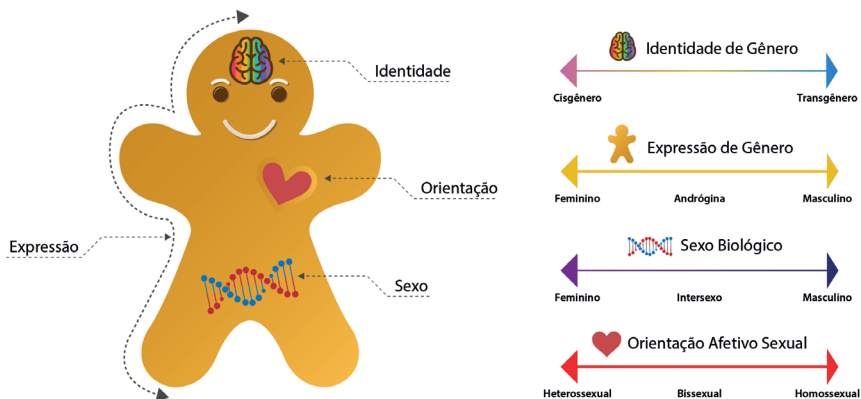
Para compreender o tema de gênero em sua complexidade, é importante ampliar os conceitos para incluir outras identidades de gênero, uma vez que as normas, os relacionamentos e os papéis ligados ao gênero também influenciam os resultados de saúde de pessoas transexuais e travestis (transgêneros) ou intersexuais, que possuem uma identidade de gênero diferente da designada ao nascer (sexo biológico). Além disso, é importante reconhecer a existência de identidades que não se encaixam nas categorias binárias do gênero masculino ou feminino.

Para além das identidades de gênero, é importante compreender também a influência dessas normas, relacionamentos e papéis de gênero sobre as diferentes orientações sexuais (capacidade de ter, sentir ou desenvolver atração e/ou relação emocional, afetiva ou sexual por outra pessoa independentemente de seu gênero), posto que os resultados de

saúde também são diferentes para pessoas heterossexuais, homossexuais ou bissexuais.

Para entender sobre o tema identidades de gênero e orientação sexual, veja imagem e conceitos a seguir:

BISCOITO DE GÊNERO



Fonte: adaptado de The GenderBread Person v3.3, disponível em <http://itspronouncedmetrosexual.com>

Identidade de gênero

É uma expressão de uma identidade construída a partir de como a pessoa se reconhece e/ou se apresenta, que pode corresponder ou não ao seu sexo biológico.

Mulheres transexuais

São mulheres que não se identificam com seu sexo biológico masculino nem com suas atribuições socioculturais e, em alguns casos, podem, através de modificações corporais (hormonioterapia e/ou cirurgia de redesignação sexual), exercer sua identidade de gênero feminina de acordo com seu bem-estar biopsicossocial.

Homens transexuais

São homens que não se identificam com seu sexo biológico feminino, nem com suas atribuições socioculturais e, em alguns casos, podem, através de modificações corporais (hormonioterapia e/ou cirurgia de redesignação sexual), exercer sua identidade de gênero masculina de acordo com seu bem estar biopsicossocial. Podem ser heterossexuais, homossexuais ou bissexuais (ver orientação sexual).

As travestis

Se relacionam com o mundo no gênero feminino, no que diz respeito às aparências e formas assumidas por meio do uso de hormônios feminilizantes e/ou aplicações de silicone, tendo como característica marcante a mistura das características femininas e masculinas em um mesmo corpo. Identificam-se como travestis e reivindicam a legitimidade de sua identidade para além dos parâmetros binários do masculino ou do feminino.

Transgênero e cisgênero

É uma terminologia mais ampla utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros. Inclui pessoas transexuais, travestis e outras cujas aparências e características são percebidas como atípicas e cujo senso de seu próprio gênero é diferente daquele que lhe foi designado no momento do seu nascimento. Cisgênero é um termo empregado para descrever as pessoas cujo senso de seu próprio gênero está alinhado com o sexo biológico, designado no momento do seu nascimento.

Intersexuais

São pessoas que nascem com características sexuais físicas ou biológicas, como a anatomia sexual, os órgãos reprodutivos, os padrões hormonais e/ou cromossômicos, que não se encaixam nas definições típicas do gênero masculino ou feminino.

Orientação sexual

É a capacidade de ter, sentir ou desenvolver atração e/ou relação emocional, afetiva ou sexual por outra(s) pessoa(s). A orientação sexual pode ser heterossexual (pessoa que sente atração e/ou se relaciona com pessoas do gênero oposto), homossexual (pessoa que sente atração e/ ou se relaciona com pessoas do mesmo gênero), bissexual (pessoa que

sente atração e/ou se relaciona com pessoas de ambos os gêneros) ou assexual (pessoa que sente pouca ou nenhuma atração ou necessidade de se relacionar).

Lésbicas

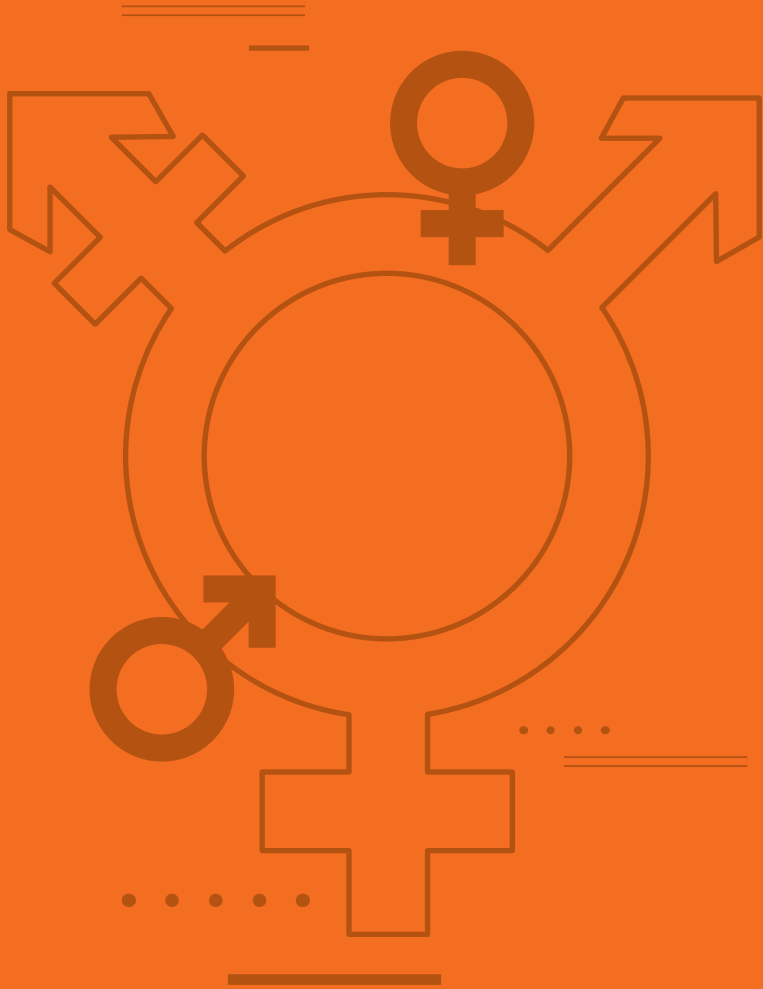
Mulheres (cisgêneros ou transgêneros) que se autointitulam (autorreconhecimento) com atração e/ou em relação emocional, afetiva ou sexual com pessoas do mesmo gênero.

Gays

Homens (cisgêneros ou transgêneros) que se autointitulam (autorreconhecimento) com atração e/ou em relação emocional, afetiva ou sexual com pessoas do mesmo gênero.

Expressão de gênero

Forma como a pessoa se apresenta, sua aparência e seu comportamento, de acordo com as expectativas sociais de um determinado gênero. Depende da cultura em que a pessoa vive.



Atendimento inicial no

PROCESSO TRANSEXUALIZADOR

Os serviços oferecidos pela rede municipal de saúde, no âmbito do SUS, são para toda a sociedade. No entanto, falaremos aqui em específico para o meio LGBT, orientando segundo os protocolos de saúde e os atendimentos previstos em lei, com exemplificação de supostos casos e dando a devida orientação para o paciente mediante sua necessidade.

A pessoa deve ir até a clínica da família mais próxima e solicitar atendimento médico, quando será feita uma solicitação para inclusão no SER (Sistema Estadual de Regulação) e aguardar o chamado do IEDE (Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia) ou outro órgão credenciado para iniciar o processo. No Rio, o Hospital Universitário Pedro Ernesto (UERJ) pode realizar este tipo de procedimento.

Considerando a grande demanda dos movimentos sociais LGBT pela ampliação do atendimento especializado às pessoas travestis e transexuais pelo acolhimento sem discriminação, tanto na atenção básica quanto na atenção especializada, em 30 de julho de 2013 foi publicada a Portaria nº 859, com o objetivo de revisar a “lógica do cuidado” por meio da estruturação de uma linha de cuidado, organizando a atenção à saúde desde a atenção básica à especializada, sendo esta última focada não somente no procedimento cirúrgico e hospitalar, mas também na estruturação e ampliação dos serviços de atenção ambulatorial.

No entanto, tendo em vista a necessidade de definição de protocolos clínicos de atendimento no âmbito do processo transexualizador, foi publicada a Portaria nº 1.579, de 31 de julho de 2013, que suspendeu os efeitos da Portaria SAS nº 859 até que fossem definidos os referidos protocolos. Em 19 novembro de 2013 foi, então, publicada a Portaria nº 2.803 que redefiniu e ampliou o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).

O objetivo é atender pessoas que sofrem com a incompatibilidade de gênero, quando não há reconhecimento do próprio corpo em relação à identidade de gênero (masculino ou feminino). A condição transexual, em nossa sociedade, gera um intenso sofrimento ao não se reconhecerem no corpo biológico. Esta situação leva a diversos distúrbios de ordem psicológica, acompanhados de tendências à automutilação e ao suicídio (ARÁN, 2009).

A implementação do Processo Transexualizador no SUS, que regulamenta os procedimentos para a readequação sexual, se insere no contexto da Política Nacional de Saúde Integral LGBT e o desafio subsequente é a garantia do acesso a todas as pessoas que necessitam desta forma de cuidado.



O Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde foi instituído por meio da Portaria nº 1.707/GM/MS, de 18 de agosto de 2008, e da Portaria nº 457/SAS/MS, de 19 de agosto de 2008. Estas portarias estavam pautadas na habilitação de serviços em hospitais universitários e na realização de procedimentos hospitalares.

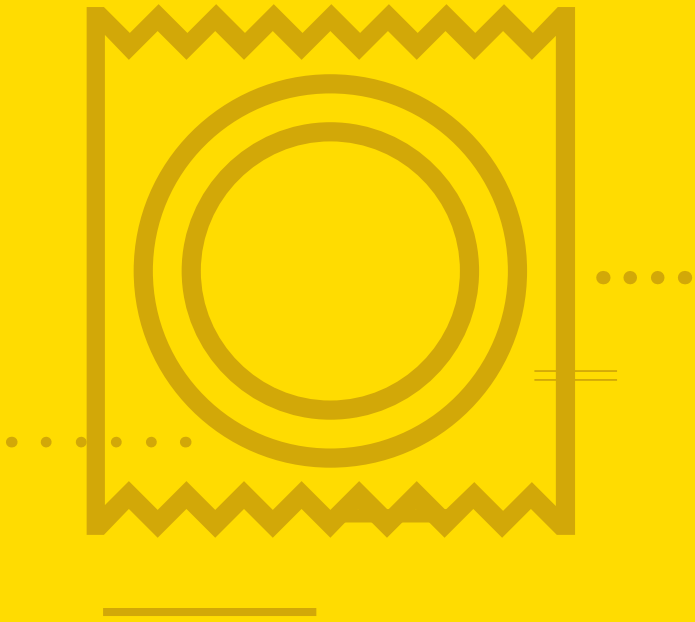
COMO FUNCIONA?

O processo transexualizador é um procedimento de saúde, por isso, antes das cirurgias, há uma avaliação e acompanhamento ambulatorial com equipe multiprofissional, com assistência integral. Como o processo é irreversível, é necessário acompanhamento psicológico por, pelo menos, dois anos antes da realização dos procedimentos, para que o paciente tenha segurança e a certeza necessária para a sua realização.

Para ambos os gêneros, a idade mínima para procedimentos ambulatoriais é de 18 anos. Esses procedimentos incluem acompanhamento multiprofissional e hormonioterapia. Para procedimentos cirúrgicos, a idade mínima é de 21 anos.

Após a cirurgia, deve ser realizado um ano de acompanhamento pós-cirúrgico. Depois disso, o cuidado em saúde deve ser prestado pelos serviços da rede de saúde, conforme a necessidade do usuário.

Link: <https://bit.ly/2JgqHQ0>



Atendimento e testes de HIV e outras

**INFECÇÕES
SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS
(ISTs)**

HIV

O HIV é um vírus que ataca o sistema imunológico, que é responsável por defender nosso organismo das doenças. Quanto mais cedo o HIV for descoberto, melhores são as possibilidades de tratamento e de não desenvolver a Aids.

Procure o quanto antes uma das unidades municipais de saúde: clínicas da família e centros municipais de saúde. Quanto mais cedo for feito o diagnóstico para casos de contato com pessoas contaminadas pelo vírus HIV, ou de forma acidental por manuseio de material cortante e perfurante, mais cedo iniciam-se o acompanhamento e o tratamento do paciente, em caso de detectado o contágio. E aumenta a chance de viver com HIV com mais qualidade de vida. O anonimato do resultado do teste é garantido.

QUEM DEVE FAZER O TESTE RÁPIDO?

Todas as pessoas sexualmente ativas e que tenham tido relação sexual sem o uso de preservativo e/ou tiveram algum outro comportamento de risco. Vale lembrar que o HIV não tem cura e que não existe grupo de risco, mas, sim comportamento de risco.

O HIV PODE SER TRANSMITIDO	O HIV NÃO PODE SER TRANSMITIDO
<ul style="list-style-type: none">• Por relações sexuais vaginais, anais ou orais sem o uso de preservativo• Pelo uso compartilhado de agulhas e seringas• De mãe para filho na gravidez, parto e amamentação	<ul style="list-style-type: none">• Pelo beijo• Pelo toque, abraço ou aperto de mão• Pelo compartilhamento de toalhas, copos, pratos e talheres• Pelo suor, pela lágrima, pela saliva (fluido oral) e pela urina

HEPATITE B

É transmitida por meio de relações sexuais sem o uso do preservativo, pelo contato com o sangue de pessoa infectada, pelo uso compartilhado de agulhas, seringas e cachimbos para uso de drogas, lâminas de barbear e depilar, escova de dentes, alicates de unha e outros objetos que furam e cortam. Também pelo compartilhamento de materiais não descartáveis para a confecção de tatuagens e colocação de piercings, durante a gestação, o parto e a amamentação, e por transfusão de sangue contaminado.

A hepatite B é uma doença silenciosa, consulte regularmente um médico e faça o teste. O diagnóstico precoce pode evitar doenças mais graves. A vacina está disponível no serviço público de saúde e é uma forma eficaz de prevenção.

GONORREIA

Também é transmitida pelas relações sexuais, inclusive oral, ou pelo contato com o sangue contaminado. A gonorreia pode afetar todas as partes do corpo, embora apareça primeiramente como uma ardência ao urinar. No homem é comum a saída de secreção purulenta pelo pênis.

HPV

Verrugas localizadas na região do pênis, do ânus, da vagina, da boca e da garganta. É altamente contagioso ao toque, mesmo se o contato não for sexual.



O preservativo é o único método cientificamente comprovado para evitar as ISTs (infecções sexualmente transmissíveis).

SÍFILIS

É transmitida pelas relações sexuais, inclusive orais, contato com sangue contaminado, e da mãe para o bebê durante a gravidez. Os primeiros sintomas podem ser feridas nos órgãos sexuais que não doem e não podem ser percebidas. Podem ocorrer também caroços nas virilhas.

A maioria das ISTs, quando adequadamente tratadas, podem ser curadas.

Quanto antes for feito o diagnóstico, mais cedo começa o acompanhamento e o tratamento da pessoa infectada, impedindo a progressão e a transmissão da doença.

FAÇA SEXO SEGURO

Se você é uma pessoa sexualmente ativa, deve tomar alguns cuidados importantes. Afinal, quem faz sexo sem proteção está sujeito a complicações causadas pelas infecções sexualmente transmissíveis, as ISTs.

FAÇA O TESTE

As unidades de saúde do Rio de Janeiro disponibilizam a testagem e o tratamento para HIV, sífilis e hepatites.

Para atendimento no Sistema Único de Saúde é necessária a apresentação de documento de identificação com foto.



Em caso de suspeita de infecção, procure uma clínica da família ou centro municipal de saúde. O sigilo do resultado do teste é garantido.

www.prefeitura.rio/web/sms/ist-aids

PrEP

A sigla PrEP significa Profilaxia Pré-exposição

O objetivo da PrEP é diminuir o risco de adquirir a infecção pelo HIV. Isso é feito tomando-se um comprimido por dia.

A PrEP é uma combinação de dois medicamentos (tenofovir e emtricitabina) em um comprimido, que impede que o HIV se estabeleça e se espalhe em seu corpo. A PrEP não previne outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e, portanto, deve ser combinada com outras formas de prevenção.

PARA QUEM A PrEP É INDICADA?

- Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH);
- Pessoas trans;
- Profissionais do sexo;
- Pessoas que têm relações sexuais sem usar camisinha com alguém que seja HIV positivo;
- Outras situações serão avaliadas pelo médico.

COMO POSSO COMEÇAR A PrEP?

Se você acha que tem relações sexuais que colocam você em maior risco para adquirir o HIV, procure uma unidade de saúde que ofereça a PrEP.

LOCAIS QUE OFERECEM PrEP

(necessário agendamento prévio)

Hospital Rocha Maia: R. Gal. Severiano, 91 – Botafogo (Consultório 22 na Ala dos Ambulatórios) – Tel: 2295-2295 / 2295-2398

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI): Av. Brasil, 4365 – Manguinhos (Prevenção dos Ensaios Clínicos – Container) – Tel: 3865-9595

PEP

A sigla PEP significa Profilaxia Pós-exposição

É uma forma de diminuir o risco de infecção pelo HIV usando os medicamentos antirretrovirais. Deve ser utilizado por pessoas que possam ter tido contato com o vírus recentemente, pela prática sexual desprotegida (sem preservativo, por rompimento ou vazamento de preservativo). Esses medicamentos precisam ser administrados em até 72 horas (preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição) e mantidos por 28 dias, com o objetivo de impedir a infecção do HIV.

PEP x SEXO SEGURO

A PEP é uma alternativa para ser usada de maneira emergencial em caso de falha no uso do preservativo. Não protege contra as outras infecções sexualmente transmissíveis.

O uso frequente da PEP pode causar resistência e deixar de ser eficiente! Use camisinha!

O uso de camisinha é considerado o método mais eficaz para se prevenir contra muitas doenças sexualmente transmissíveis, como a Aids, alguns tipos de hepatites e a sífilis, por exemplo. Além disso, evita uma gravidez não planejada.

COMO TER ACESSO À PEP?

Procure preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição ou, no máximo, até 72 horas uma unidade básica de saúde ou de emergência, para avaliação médica e orientação sobre a administração dos medicamentos.

Procure qualquer clínica da família ou centro municipal de saúde de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Fora desses horários, procure um CER (Centro de Emergência Regional), uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou um dos hospitais municipais (HM) a seguir:

- HM Souza Aguiar (Centro)
- HM Salgado Filho (Méier)
- HM Miguel Couto (Leblon)
- HM Lourenço Jorge (Barra da Tijuca)
- HM Albert Schweitzer (Realengo)
- HM Pedro II (Santa Cruz)
- HM Rocha Faria (Campo Grande)
- HM Evandro Freire (Ilha do Governador)

A PEP e a PrEP são formas de se reduzir o risco de infecção pelo HIV. Outras formas de reduzir a transmissão do vírus envolvem o diagnóstico e tratamento oportunos, portanto teste-se regularmente para o HIV, e aproveite para realizar também os testes rápidos para as hepatites B e C e para a sífilis, que também são doenças transmitidas pelo sexo. Vacine-se contra a hepatite B.



A PEP e a PrEP protegem contra o HIV, mas os preservativos devem ser utilizados sempre para a proteção contra as outras infecções transmitidas sexualmente. Eles estão disponíveis nas unidades de Atenção Primária (clínicas da família e centros municipais de saúde).

A PEP NÃO SUBSTITUI O USO DA CAMISINHA

ATENDIMENTO PARA CASOS DE EMERGÊNCIA

Para casos como ruptura de silicone, violência física e/ou sexual, dentre outros casos graves, as unidades de urgência e emergência oferecem atendimento para pacientes adultos e pediátricos, além de acolhimento e encaminhamento para Saúde Mental, após avaliação e verificação da necessidade do tipo transtorno. O atendimento é feito por ordem de gravidade, seguindo a classificação de risco realizada por profissionais de saúde.

A pessoa deve buscar atendimento em uma CER (Centro de Emergência Regional), uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou em um dos hospitais municipais (HM) abaixo:

- HM Souza Aguiar (Centro)
- HM Salgado Filho (Méier)
- HM Miguel Couto (Leblon)
- HM Lourenço Jorge (Barra da Tijuca)
- HM Albert Schweitzer (Realengo)
- HM Pedro II (Santa Cruz)
- HM Rocha Faria (Campo Grande)
- HM Evandro Freire (Ilha do Governador)

ATENDIMENTO POR VIOLÊNCIA SEXUAL

Para a pessoa que sofreu algum tipo de violência sexual, descobriu que está gestante e precisa de orientação para o caso de aborto legal, a SMS mantém um protocolo de atendimento.

É importante garantir o acesso imediato aos serviços de saúde, articulando e integrando as ações, oferecendo atendimento humanizado, evitando a culpabilização e os julgamentos morais ou baseados em preconceitos.

Procure a unidade de saúde mais próxima nas primeiras duas horas ou em até 72 horas (três dias) segundo a Lei nº 12. 845/2013. O atendimento inclui a pílula do dia seguinte, que garante a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs, HIV/AIDS) e acompanhamento social e psicológico.

Em caso de gravidez decorrente de estupro, você tem direito ao aborto legal (Art. 128, Código Penal). No caso do risco de morte materna e anecefalia também é permitida a interrupção da gestação (APF 54/STF). Crianças e adolescentes de até 14 anos têm direito a esses atendimentos, assim como toda pessoa submetida a sexo sem consentimento.



Código Penal (1940) – O aborto é permitido apenas nos casos de risco de vida para a mulher e estupro, conforme disposto no Artigo 128.

Arguição de Descumprimentos de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 54(2012) – STF, declarou a constitucionalidade da antecipação terapêutica do parto nos casos de anecefalia, independente de autorização judicial.



**REDE DE
ATENDIMENTO
À SAÚDE NO
RIO DE JANEIRO**

CLÍNICA DA FAMÍLIA

As clínicas da família (CF) oferecem serviços de atenção primária, que tem objetivo de focar nas ações de prevenção, promoção da saúde e diagnóstico precoce de doenças. Possuem equipes multidisciplinares com:

- Médicos
- Enfermeiros
- Técnicos de enfermagem
- Agentes comunitários de saúde
- Agentes de vigilância em saúde
- Dentistas
- Auxiliar de saúde bucal
- Técnicos de saúde bucal

Os profissionais são divididos nas clínicas da família por equipes responsáveis pela sua área (local de moradia). Ao chegar à unidade, o usuário é acolhido por um profissional de sua equipe e é orientado e atendido de acordo com sua necessidade.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELAS CLÍNICAS DA FAMÍLIA

- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade
- Acolhimento mãe-bebê após alta na maternidade
- Consultas individuais e coletivas
- Controle do tabagismo
- Curativos
- Desenvolvimento das ações de controle da dengue e outros riscos ambientais em saúde

- Eletrocardiograma
- Exames laboratoriais: sangue, urina, fezes e escarro.
- Identificação, tratamento e acompanhamento da hanseníase
- Identificação, tratamento e acompanhamento da tuberculose
- Planejamento familiar
- Pré-natal e puerpério
- Prevenção, tratamento e acompanhamento d HIV e outras ISTs
- Programa Academia Carioca
- Raios x
- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama
- Saúde Bucal
- Teste do pezinho, teste do reflexo vermelho e da orelhinha.
- Teste rápido de gravidez
- Teste rápido de sífilis e HIV
- Ultrassonografia
- Vacinação
- Visita domiciliar



Onde ser atendido

Algumas unidades funcionam das 8h às 20h, e outras das 8h às 17h.

Para saber a unidade de sua referência, acesse:

www.prefeitura.rio/web/sms/onde-ser-atendido

CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CMS)

Os centros municipais de saúde (CMS) oferecem serviços de atenção primária, assim como as clínicas da família (CF). São mais de 200 unidades de atenção primária por toda a cidade, que podem ser CMS ou CF.

O paciente que precisa de consultas médicas deve procurar a unidade mais próxima de sua residência. Se houver necessidade de exames complementares, o médico do CMS fará o encaminhamento a uma policlínica ou hospital, que atuam de forma integrada a partir do Sistema de Regulação (Sisreg).

O município do Rio conta com mais de cem centros municipais de saúde em todas as áreas de planejamento.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- Consultas individuais e coletivas
- Visita domiciliar
- Saúde bucal
- Vacinação
- Pré-natal
- Exames de raios x
- Eletrocardiograma
- Exames laboratoriais: sangue, urina e fezes
- Ultrassonografia
- Curativos
- Planejamento familiar
- Vigilância em saúde
- Teste do pezinho
- Tratamento e acompanhamento de pacientes diabéticos e hipertensos.

POLICLÍNICAS

As policlínicas são unidades de referência de atenção secundária para atendimentos ambulatoriais especializados. Nessas unidades, equipes multiprofissionais realizam consultas especializadas, procedimentos e exames. Hoje, o Rio de Janeiro conta com nove policlínicas. Para conseguir atendimento nas policlínicas, o paciente deve procurar a unidade básica de saúde mais próxima da sua residência e, caso seja necessário, o clínico encaminhará para a consulta com o especialista. O acesso às policlínicas é feito a partir do Sistema de Regulação (Sisreg).

SERVIÇOS OFERECIDOS PELAS POLICLÍNICAS

- Consultas médicas especializadas (ginecologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, ortopedia, pneumologia, otorrinolaringologia)
- Consultas realizadas por outros profissionais de nível superior (nutrição, enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia)
- Pequenas cirurgias
- Suporte diagnóstico e terapêutico
- Práticas Integrativas e Complementares
- Atendimento odontológico especializado – CEOs.

As Policlínicas funcionam de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A rede de urgência e emergência do município é formada por três diferentes tipos de unidades: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), CER (Centro de Emergência Regional) e hospitais para grande emergência. Cada uma tem um papel específico na rede SUS, com diferentes perfis de atendimento. Essa segmentação é necessária para distribuir os pacientes entre as unidades conforme o grau de complexidade dos quadros, evitando assim sobrecarga de algumas, reduzindo o tempo de espera e permitindo que os hospitais possam se dedicar aos casos de maior gravidade e traumas.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS)

As UPAs são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades de Atenção Primária e as portas de urgência e emergência hospitalares. Em conjunto com os CERs e os hospitais, as unidades compõem uma rede organizada de atenção às urgências.

As UPAs trabalham com classificação de risco, avaliando todos os pacientes e priorizando os atendimentos de urgência. O principal objetivo deste tipo de unidade é concentrar o atendimento aos pacientes menos graves, e também alguns de maior gravidade, para que os hospitais possam se dedicar àquelas situações em que haja risco iminente de morte.

No total, o município do Rio conta com 14 UPAs, que atendem mais de três milhões de pessoas. As unidades realizam, em média, cem mil atendimentos mensais.

CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER)

Os Centros de Emergência Regional (CER) são um modelo de atendimento de urgência e emergência clínica que compõem uma rede organizada de atenção ao carioca. Funcionam 24 horas e são instalados sempre ao lado de um grande hospital de emergência, absorvendo o atendimento dos casos de menor complexidade e deixando a unidade hospitalar liberada para se dedicar aos casos de traumas e cirúrgicos, sua real vocação.

Essas unidades realizam o acolhimento e assistência aos pacientes com necessidades de pronto atendimento clínico, referenciando-os, se for o caso, para a rede básica de atenção à saúde, para a rede especializada ou para internação, de acordo com a necessidade.

Os CERs possuem um complexo sistema de regulação próprio, que permite o controle, distribuição dos leitos e serviços da região, garantindo atendimento, internação e acesso aos serviços de saúde. Permite atendimento integral para o paciente na área de emergência, com a realização de toda a assistência médica e dos exames necessários.

O município do Rio conta atualmente com sete CERs: Centro, Barra da Tijuca, Leblon, Ilha do Governador e Santa Cruz, Realengo e Campo Grande.

HOSPITAIS DE EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO

Na estratégia de atendimento do SUS, para cada tipo de enfermidade e grau de complexidade, há um local de referência hierarquizado para o serviço. Os hospitais de emergência e grande porte se dedicam às emergências mais graves, aos casos cirúrgicos e às internações, salvando vidas em risco imediato.

A Secretaria Municipal de Saúde conta com oito hospitais de emergência nas principais áreas de planejamento da cidade: Centro, Méier, Leblon, Barra da Tijuca, Santa Cruz, Ilha do Governador, Realengo e Campo Grande. Outras duas unidades de pronto atendimento, em Botafogo e Irajá, completam a rede hospitalar de urgência e emergência.

Os investimentos na reestruturação na rede vêm afetando de forma positiva a qualidade do atendimento nas grandes emergências e indicadores importantes, como a taxa de mortalidade, que sofreram quedas consideráveis. Somente de 2011 para 2012, a queda da mortalidade nas grandes emergências foi de 14%. O processo de melhoria é contínuo e será aprofundado nos próximos anos.

HOSPITAIS ESPECIALIZADOS

Além de oito hospitais de emergência e dois de pronto atendimento, a rede hospitalar municipal do Rio conta também com seis hospitais especializados e de menor porte, além de quatro unidades psiquiátricas. Completam a rede dois hospitais pediátricos e um de geriatria. Os pacientes são referenciados para essas unidades a partir da atenção primária (clínicas da família ou centros municipais de saúde), conforme a necessidade de cada patologia a ser tratada.

MATERNIDADES

A rede municipal de saúde do Rio de Janeiro conta com 12 maternidades e uma casa de parto. Essas unidades representam ao todo mais de 700 leitos de alojamento conjunto (mães e bebês) e 295 leitos de UI/UTI neonatal. As unidades estão distribuídas por toda a cidade.

Todas elas estão inseridas no programa Cegonha Carioca, que busca garantir o melhor cuidado para a mãe e o bebê e que oferece incentivos ao pré-natal e transporte em ambulância para a maternidade, quando chegar a hora do parto. Também atendem à demanda espontânea de pacientes na porta de entrada.

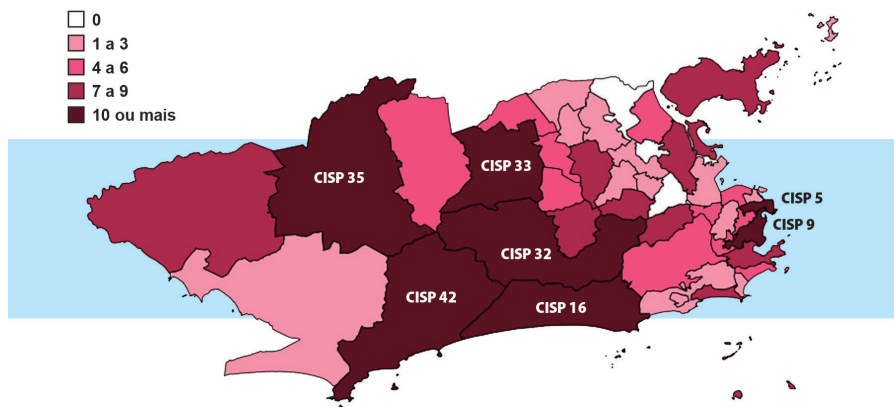


ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBT

A central de atendimento 1746 funciona 24 horas, para dúvidas, reclamações, denúncias e elogios referentes aos vários serviços oferecidos pela gestão municipal. O acesso pode ser feito por meio do site (www.1746.rio), aplicativo ou telefone pelo número 1746.

Em relatório recente, o Grupo Gay da Bahia (GGB), entidade respeitada e com dados confiáveis utilizados pela grande imprensa e órgãos jurídicos, levantou informações relevantes para a sociedade em geral. Em recente estudo foi constatado um assombroso número de assassinatos da população LGBT no Brasil. Somente o ano de 2017 registrou o alarmante índice de 445 homicídios desse tipo. Crimes que cresceram em 30% se compararmos com o ano anterior, quando foram registrados 343 casos. Foram contabilizados somente os assassinatos, sem adicionar os demais atos de violência como estupros, agressões de várias outras formas, assédio sexual, crimes de homofobia classificada como crime de ódio, cometidos por pessoas que simplesmente não concordam e não buscam conhecer sobre o simples fato de haver demonstrações diferentes de carinho e afeto. Diferenças essas que podem ser respeitadas, claro, desde o momento que não sejam ultrapassados limites, como em qualquer outra situação e do dia a dia na convivência social humana.

Vítimas LGBT+ por CISP na cidade do Rio de Janeiro (números absolutos)



Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ

A LGBTfobia é um crime de ódio, ainda que não esteja como um tipo penal. Ódio àqueles que são diferentes do ponto de vista da cis-heteronormatividade quando esta é desafiada e posta em choque por pessoas que fogem a um padrão social imposto. Ao usarmos o termo “LGBTfobia” estamos, desde já e por uma questão didática, abarcando as violências que são praticadas contra todas as possibilidades de orientações, gêneros e sexualidades que costumam vir designados, de forma reduzida, pelas letras LGBT.

Denuncie se você sofre algum tipo de violência ou se conhecer quem tenha sofrido. Não permaneça sofrendo, seja consciente.

Disponibilizamos alguns endereços e telefones de ONG's e órgãos que apoiam a causa LGBT.

CEDS RIO – COORDENADORIA ESPECIAL DA DIVERSIDADE SEXUAL

Ocorrências de competência municipal (casos que envolvam principalmente questões de saúde) devem ser notificadas para a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS), pela Central de Atendimento 1746.

www.1746.rio

Link: www.prefeitura.rio/web/cedsrio

RIO SEM HOMOFOBIA

Ocorrências de competência estadual (casos que envolvam violência e situações que precisem de registro em delegacia, hospitais, etc) devem ser notificadas para o RIO SEM HOMOFOBIA (RSH) – Disque Cidadania LGBT – 0800 023 4567.

Link: <http://www.rj.gov.br/Secretarias.aspx#>

DISQUE DENÚNCIA NACIONAL

DISQUE 100 (24 HORAS)

O Disque 100 funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100.

O serviço pode ser considerado como “pronto socorro” dos direitos humanos, pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

O Disque 100 recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos.

Link: <https://bit.ly/2tWw0Li>

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

LIGUE 180

O Ligue 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, para servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país (a ligação é gratuita).



Central de Atendimento à Mulher
- 180 (abrange as travestis e as
mulheres transexuais) - 24 horas

Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área.

O Ligue 180 desempenha papel central, ao lado do programa 'Mulher, Viver sem Violência', lançado em março de 2013, com o objetivo de cobrir o país com serviços públicos integrados, inclusive nas áreas rurais latu sensu, mediante a utilização de unidades móveis para o campo, a floresta e as águas.

Em março de 2014, o Ligue 180 transformou-se em disque denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado. Para isso, conta com apoio financeiro do programa 'Mulher, Viver sem Violência', propiciando-lhe agilidade no atendimento, inovações tecnológicas, sistematização de dados e divulgação.

Link: www.spm.gov.br/ligue-180

DISQUE DENÚNCIA

LIGUE 2253-1177 (24 HORAS)

Uma central de atendimento especializada em atender a população que vivencia ou presencia ações criminosas. Os relatos recebidos através das ligações anônimas são repassados às autoridades competentes com rapidez e eficácia.

Há mais de 20 anos o Disque Denúncia tem sido um canal de exercício da cidadania e de integração entre a população e as autoridades de Segurança Pública, produzindo grandes campanhas de mobilização social para ajudar a solucionar problemas que afligem pessoas, comunidades, bairros e cidades.

O Disque Denúncia opera em uma estreita parceria com a Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, recebendo as denúncias, segmentando-as por tipo de ocorrência, difundindo-as para as autoridades responsáveis, cobrando e divulgando seus resultados através da Imprensa.

O protocolo de atendimento para as mulheres trans e travestis, além de oferecer cidadania, resgata a dignidade de cada uma delas. O Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo. A convite da Polícia Civil, a CEDS, em parceria com o grupo Pela Vidda, ajudou a construir esse protocolo que será um divisor de águas para essa população.

Link: www.disquedenuncia.org.br

NUDIVERSIS (NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HOMOAFETIVOS E DIVERSIDADE SEXUAL)

LIGUE 2332-6186 OU 2332-6344 (DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 10H ÀS 17H)

O Nudiversis atua na defesa individual e coletiva dos direitos dos cidadãos LGBT e busca fomentar e monitorar a política pública destinada a promover a igualdade deste grupo populacional.

Além disso, a Coordenação do Nudiversis tem a função de auxiliar e dar suporte aos defensores públicos em atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro nos casos que cuidem de direitos das pessoas LGBT.

O núcleo conta ainda com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais da psicologia e do serviço social, que produzem documentos técnicos para instruir ações judiciais e procedimentos extrajudiciais, atuam no fortalecimento da rede de serviços de proteção e permitem a produção de conhecimento multidisciplinar sobre o acesso à justiça das pessoas LGBT.

Link: <https://bit.ly/2YuaIS8>

CVV – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

TEL 188

O CVV (Centro de Valorização da Vida) oferece apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias.

www.cvv.org.br

POLÍCIA MILITAR RJ

LIGUE 190

Atentar para a identificação, dentro do possível, sobre a natureza da ocorrência.

Encaminhar para Delegacia de Polícia mais próxima .

DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Inclui casos de agressão contra as travestis, mulheres transexuais e lésbicas.

Violência sexual

Encaminhar para atendimento médico e após registro na DP.

Em 15 de maio de 2018, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro lançou o Protocolo Específico para Atendimento das Mulheres Transexuais e Travestis nas DEAM.

O protocolo de atendimento para as mulheres trans e travestis, além de oferecer cidadania, resgata a dignidade de cada uma delas. O Brasil é o país que mais mata transexuais no mundo. A convite da Polícia Civil, a CEDS, em parceria com o grupo Pela Vidda, ajudou a construir esse protocolo, que será um divisor de águas para essa população.

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Os CAPS são unidades para acolhimento às crises em saúde mental, atendimento e reinserção social de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou com transtornos mentais decorrentes do uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas. Os CAPS oferecem atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros, em articulação com as demais unidades de Saúde e com unidades de outros setores (educação, assistência social, etc.) quando necessário, sempre incluindo a família e a comunidade nas estratégias de cuidado.

O acesso aos CAPS pode ser feito por demanda espontânea, por intermédio de uma unidade de atenção primária ou especializada, por encaminhamento de uma emergência ou após uma internação clínica/psiquiátrica. Os CAPS funcionam de segunda a sexta-feira, com atendimento das 8h às 17h. Os CAPS III tem funcionamento 24h, durante os sete dias da semana, oferecendo a possibilidade de acolhimento noturno para a clientela já atendida, conforme avaliação da equipe.

A Prefeitura do Rio conta com 18 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), seis Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPSad) – dois deles com unidades de acolhimento adultos (UAA) – e sete Centros de Atenção Psicossocial Infante-juvenil (CAPSi), totalizando 31 unidades especializadas próprias. Outras três das redes estadual e federal completam a rede de 34 CAPS dentro do município do Rio de Janeiro.

CAPS II – ATENDIMENTO DIÁRIO DE ADULTOS

CAPS II Carlos Augusto da Silva (Magal)

Área de atendimento: Manguinhos, Maré, Benfica e Tuiuti (AP 3.1)
Av. Dom Hélder Câmara, 1.390, fundos – Manguinhos
Tel.: 2201-0180

CAPS II Ernesto Nazareth

Área de atendimento: Ilha do Governador (AP 3.1)
Av. Paranaçuã, 435 – Freguesia, Ilha do Governador
Tel.: 3367-5145

CAPS II Fernando Diniz

Área de atendimento: Olaria, Ramos, Bonsucesso (AP 3.1)
Rua Filomena Nunes, 229 – Olaria
Tel.: 3867-1319

CAPS II Clarice Lispector

Área de atendimento: Méier e adjacências (AP 3. 2)
Rua Dois de Fevereiro, 785A – Encantado
Tel.: 3111-7490 / 3111-7411

CAPS II EAT Severino dos Santos

Área de atendimento: Jacaré, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Riachuelo (AP 3.2)
Rua Dois de Fevereiro, 635
Tel.: 3111-7452 / 3111-7456

CAPS II Dircinha e Linda Batista

Área de atendimento: Guadalupe, Anchieta, Osvaldo Cruz e adjacências (AP 3.3)
Rua Jornalista Hermano Requião, 447
Tel.:2475-4917

CAPS II Rubens Corrêa

Área de atendimento: Irajá, Madureira, Vila da Penha e adjacências (AP 3.3)
Rua Capitão Aliatar Martins, 231 – Irajá
Tel.: 3833-3340 / 3833-3341

CAPS II Manoel de Barros

Área de atendimento: Barra, Recreio, Vargem Grande, Vargem Pequena, Curicica e Camorim (AP 4.0)

Avenida Nossa Senhora dos Remédios, s/nº – Taquara

Tel.: 3432-2246/ramal 2211

CAPS II Lima Barreo

Área de atendimento: Bangu e Padre Miguel (AP 5.1)

Av. Ribeiro Dantas, 571 – Bangu

Tel.: 3462-5449

CAPS II Neusa Santos Souza

Área de atendimento: Sulacap, Senador Camará, Deodoro e Magalhães Bastos (AP 5.1)

Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará

Tel.: 3523-8640

CAPS II Pedro Pellegrino

Área de atendimento: Campo Grande, Santíssimo e Guaratiba (AP 5.2)

Praça Major Vieira de Mello, 13 (fundos) – Comari, Campo Grande

Tel.: 3394-2583

CAPS II Profeta Gentileza

Área de atendimento: Inhoaíba e parte de Campo Grande (AP 5.2)

Estrada de Inhoaíba, 849 – Inhoaíba

Tel.: 3402-6835

CAPS II Simão Bacamarte

Área de atendimento: Santa Cruz, Paciência e Sepetiba (AP 5.3)

Av. Senador Camará, 224 - Santa Cruz

Tel.: 3365-8775 / 3395-0898

CAPSi II – ATENDIMENTO DIÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPSi II Maurício de Sousa

Área de atendimento: Centro e parte da Zona Sul (APs 1.0 e 2.1-parte)

Av. Venceslau Brás, 65 fds – Botafogo.

Tel.: 3873-2416

CAPSi II Visconde de Sabugosa

Área de atendimento: Ilha do Governador, Penha e adjacências (AP 3.1)
Av. Guanabara s/n. – Praia de Ramos – Ramos.
Tel.: 3884-9635

CAPSi II Maria Clara Machado

Área de atendimento: Méier e adjacências (AP 3. 2)
Rua Gomes Serpa, 49 – Piedade.
Tel.: 3111-7509

CAPSi II Heitor Villa Lobos

Área de atendimento: Madureira e adjacências (AP 3.3)
Rua Padre Manso s/n – Madureira.
Tel.: 3018-2201

CAPSi II Eliza Santa Roza

Área de atendimento: Barra e Jacarepaguá (AP 4.0)
Rua Sampaio Corrêa, 105, Taquara – Jacarepaguá
Tel.: 3412-5601 / 3412-5605

CAPSi II Pequeno Hans

Área de atendimento: Bangu, Realengo e adjacências (AP 5.1)
Rua Carlos Pontes, s/n – Jardim Sulacap
Tel.: 3355-3887

CAPSi II João de Barro

Área de atendimento: Campo Grande e Santa Cruz (AP 5.2 e 5.3)
Estrada do Campinho, s/n – Santa Margarida, Campo Grande
Tel.: 3394-2668

CAPSad II – ATENDIMENTO DIÁRIO A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

CAPSad II Mané Garrincha

Área de atendimento: Tijuca e adjacências (AP 2.2)
Av. Professor Manoel de Abreu, 196 – Maracanã
Tel.: 2284-6339 / 2284-6860

CAPSad II Júlio César de Carvalho

Área de atendimento: Campo Grande e Santa Cruz (AP 5.2 e 5.3)
Rua Severino das Chagas, 196 – Santa Cruz
Tel.: 3156-9277

CAPSad III – ATENDIMENTO 24 HORAS (DIURNO, NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA)

CAPSad III Miriam Makeba

Área de atendimento: Bonsucesso, Ramos e Maré (AP 3.1)
Rua Professor Lacê, 485 – Ramos
Tel.: 3889-8441

CAPSad III Raul Seixas / UAA Metamorfose Ambulante

Área de atendimento: Méier e adjacências (AP 3. 2)
Rua Dois de Fevereiro, 785 – Encantado
Tel.: 3111-7512 / 3111-7507

CAPSad III Paulo Portela

Área de atendimento: Madureira e adjacências (AP 3. 3)
Rua Pirapora, 69, Madureira
Tel.: 2452-2130

CAPSad III Antônio Carlos Mussum / UAA Cacildis

Área de atendimento: Barra e Jacarepaguá (AP 4.0)
Rua Sampaio Corrêa, s/nº – Taquara, Jacarepaguá
Tel.: 3523-8546 / 3412-8356

CAPS DAS REDES ESTADUAL E FEDERAL

CAPS II UERJ (estadual) / Policlínica Piquet Carneiro

Área de atendimento: Tijuca e adjacências (AP 2.2)
Av. Marechal Rondon, 381 – São Francisco Xavier
Tel.: 2334-2371 / 2334-2372

CAPSi II Carim (federal)

Área de atendimento: parte da Zona Sul e Tijuca (AP 2.1-parte e 2.2)
Av. Venceslau Brás, 71 fds – Botafogo
Tel.: 3938-5574

CAPSad II Centro-Rio (estadual)

Área de atendimento: parte da Zona Sul (AP 2.1)
Rua Dona Mariana, 151 – Botafogo.
Tel.: 2334-8109

DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT (LEGISLAÇÃO VIGENTE)

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2011

Estabelece a atuação da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual para inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* motivado pela LGBTfobia.

RESOLUÇÃO CONJUNTA – SMS/CEDS Nº 056 DE 19 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a instituição do Programa de Atenção Integral à Saúde da População de Transexuais e Travestis na Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO CVL/CEDS Nº 045687

- Propor Políticas de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, que favoreçam a visibilidade e o reconhecimento social do cidadão LGBT carioca - lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- Articular-se com as diversas Políticas Públicas Setoriais - trabalho, emprego e renda; cultura e educação; comunicação; saúde; segurança - no âmbito da PCRJ, de forma a garantir os interesses reais do cidadão LGBT carioca;
- Promover a igualdade e a proteção dos direitos do cidadão LGBT carioca;
- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar ações, programas, projetos e pesquisas, que contribuam para efetiva integração cultural, econômica, social e política do cidadão LGBT carioca;
- Coordenar as ações relativas à articulação e cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, que desenvolvam ações de atendimento e de implementação de políticas voltadas ao cidadão LGBT;
- Implementar campanhas educativas de combate à violência e de superação de preconceitos relacionados à orientação sexual e identidade de gênero, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

- Acompanhar a implemetação de legislação referente à defesa dos direitos do cidadão LGBT;
- Acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção e garantia dos direitos humanos de pessoas com orientação e identidade de gênero diversa.

LEI Nº 2.475, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Determina sanções às práticas discriminatórias na forma que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e repartições públicas municipais que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual, na forma do § 1º do art. 5º da Lei Orgânica do Município, sofrerão as sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - Entende-se por discriminação, para os efeitos desta Lei, impor às pessoas de qualquer orientação sexual situações tais como:

- Constrangimento;
- Proibição de ingresso ou permanência;
- Atendimento selecionado;
- Preterimento quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade, nos casos de hotéis, motéis e similares.



Mulheres transexuais e travestis têm a proteção da Lei Maria da Penha

LEI MARIA DA PENHA - LEI 11340/06 - DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015).

DECRETO 33.816, DE 18 DE MAIO 2011

Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Direta e Indireta.

LEI Nº 6.329, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

Art. 1º Fica assegurado às travestis, mulheres transexuais e homens trans, mediante requerimento, o direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por nome social, para efeitos desta Lei, o modo como as travestis, mulheres transexuais e homens trans são reconhecidos, identificados e denominados na sociedade.

Art. 2º O nome social deverá constar em destaque em todos os registros do sistema de informação, cadastro, programas, projetos, ações, serviços, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e congêneres da Administração Pública Municipal, fazendo-se acompanhar do nome civil, que será utilizado apenas para fins internos administrativos, quando for estritamente necessário.

Parágrafo único - As travestis, mulheres transexuais e homens trans poderão a qualquer tempo requerer inclusão do nome social nos registros dos sistemas de informação, cadastros, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e similares.

Art. 3º Nos documentos oficiais ou nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, será considera-

do o nome civil das travestis, mulheres transexuais e homens trans, podendo ser acompanhado do nome social, caso atenda ao seu interesse.

DECRETO Nº 43.065, DE 08 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas transexuais e travesti capazes, mediante requerimento, o direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 46.172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Carteira de Identidade Social para utilização por pessoas travestis e transexuais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 43.065 de 08 de julho de 2011, decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Carteira de Identidade Social”, a ser expedida pelo DETRAN-RJ - Diretoria de Identificação Civil, para identificação de pessoas travestis e transexuais que desejarem usar o “Nome Social” no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, considera-se “Nome Social” a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL

O QUE É?

Modalidade, mediante pagamento de taxa, de documento específico de identificação para travestis e transexuais que querem ser reconhecidos por seu nome social.

A Carteira de Identidade Social emitida pelo estado do Rio de Janeiro, por meio do Detran-RJ, não tem prazo de validade.

Este serviço pode ser solicitado por cidadãos com idade a partir de 12 anos.

DOCUMENTAÇÃO

Para emitir a Carteira de Identidade Social, é preciso apresentar nos postos de identificação civil original e cópia, ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade emitida pelo Detran RJ
- Comprovante do número do CPF
- Original do Duda (Documento Único do Detran-RJ de Arrecadação) com código de arrecadação 500-2, pago em qualquer agência bancária
- Formulário “Autodeclaração de nome social” preenchido (disponível nos postos de identificação civil)

No site do DETRAN há o link para imprimir o formulário que deverá ser levado ao posto: Autodeclaração de Nome Social.



O menor com idade entre 12 e 17 anos poderá solicitar o serviço desde que esteja acompanhado de pai, mãe ou responsável legal, o qual deve estar portando original e cópia ou cópia autenticada do documento oficial de identificação.

No caso de responsável legal, também deve ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição. Se estiver desacompanhado, o menor deverá apresentar autorização judicial.

RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO

STF RECONHECE A TRANSGÊNEROS POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL SEM MUDANÇA DE SEXO

O Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. A decisão ocorreu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275.

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>

Como acessar e o que é necessário para retificação de nome e gênero de acordo com decisão do STF que passou a ser feita nos cartórios, não sendo mais necessária a apresentação de laudos ou cirurgias, bastando a autodeclaração da pessoa interessada.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é a grande aliada na conquista dos direitos da população LGBT, atua também para que se-

jam efetivamente colocados em prática e seus usuários/usuárias sejam plenamente atendidos. Nesse sentido está à disposição para atender as demandas LGBT pelo NUDIVERSIS como citado anteriormente.

Documentos necessários para alteração de nome e gênero (todos cópias):

- Certidão de nascimento
- Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Certificado de reservista (caso possua)
- Comprovante de residência
- Certidões negativas do distribuidor (podem ser obtidas gratuitamente por meio do próprio NUDIVERSIS)

Atendimento com agendamento prévio pelo telefone: 2332-6186

PROTOCOLO DA RIO SAÚDE

Em 28 de junho de 2017, Dia Internacional do Orgulho LGBT, a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio (RioSaúde), em parceria com a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS Rio), também da Prefeitura do Rio, deu início a uma forte divulgação em seus meios de comunicação interna para informar os usuários sobre o direito ao uso do nome social nas unidades de saúde. Protocolos internos foram adotados para garantir o respeito à legislação e aos direitos do usuário LGBT.

COMO FUNCIONA

O uso do nome social é regulamentado no município do Rio de Janeiro desde 2011 e, desde então, algumas iniciativas foram realizadas para garantir esse direito. Ainda assim, ficava a cargo da boa vontade do atendente, do médico, de cada profissional. Em algumas unidades, apareciam no prontuário os dois nomes, o civil e o social, o que também poderia gerar constrangimento.

Para garantir que o nome social prevaleça, a RioSaúde consultou, com intermédio da CEDS, organizações sociais que trabalham com a questão transgênero e a militância LGBT. Em conjunto, RioSaúde e CEDS construíram um protocolo operacional padrão a ser seguido por todos que trabalham nas unidades de saúde gerenciadas pela empresa pública.

O primeiro passo do protocolo diz ao recepcionista que, notando diferença entre o sexo civil, que consta no documento, e a aparência gênero, o profissional deve dizer “você prefere usar outro nome em nossa unidade? Você tem esse direito”.

Caso o paciente queira utilizar o nome social, o atendente preenche um campo específico no sistema de informática, adaptado para atender essas situações, e esse nome passa a ser o único que aparece em ambientes públicos, como documentos e telas. O nome civil fica registrado para fins legais e pode ser consultado em caso de necessidade.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES TRANS E TRAVESTIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SMASDH)

A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS-Rio) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), lançou, em 29/01/19, no Palácio da Cidade, o Dia de Visibilidade Trans.

A campanha “Nome Social” tem por finalidade chamar a atenção para o direito de uso do nome social por pessoas transexuais e travestis, em todas as unidades de saúde do município do Rio.

O direito é assegurado pela Lei Municipal 6.329/2018, que garante o reconhecimento da identidade de gênero pelo nome social nos órgãos municipais.

DISTRIBUIÇÃO DA CAMPANHA

A campanha conta com material gráfico (cartazes) exposto nas unidades de saúde, alertando sobre o direito garantido na lei. Também há distribuição das peças da campanha pelas redes sociais e em mobiliário urbano, como nos relógios digitais instalados nas ruas da cidade.

O material destaca ainda o canal LGBT, que foi aberto pela CEDS-Rio em parceria com a Central 1746, para tirar dúvidas e orientar a população LGBT. Pelo canal é possível buscar informações e fazer denúncias de casos de LGBTfobia no município do Rio.

“O serviço público de saúde é direito de qualquer cidadão. O uso do nome social pela população trans é uma garantia em lei e a campanha vai reforçar com os profissionais de saúde o acolhimento e o respeito a quem desejar ser identificado com o nome social” - afirma a secretária municipal de Saúde, Beatriz Busch.

“Reconhecer a identidade de gênero das pessoas transexuais e travestis é oferecer dignidade e cidadania para essa parcela da população. Não é um favor, existe uma lei que precisa ser cumprida. Nosso trabalho é sensibilizar os profissionais e a sociedade para a realidade vivida pelos transgêneros. A Prefeitura do Rio está trabalhando para aprimorar esse atendimento, respeitando cada indivíduo e aplicando as leis vigentes no âmbito municipal” - explica o coordenador do CEDS-Rio, Nélio Georgini.

APROVAÇÃO DA LEI

A Lei Municipal 6.329, de autoria do vereador David Miranda, foi promulgada pela Câmara Municipal em 23 de março de 2018. O texto dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na Administração Direta e Indireta no município e consolida o direito que era previsto no Decreto 33.816/2011.

Pela lei de 2018, fica assegurado a travestis, homens e mulheres trans, o direito à escolha de utilização do nome pelo qual são reconhecidos, identificados e denominados na sociedade. O nome social é válido nos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta e deverá constar em destaque em todos os registros do sistema de informação, cadastro, programas, projetos, ações, serviços, fichas, requerimentos, formulá-

rios, prontuários, entre outros, fazendo-se acompanhar do nome civil, que será utilizado apenas para fins internos administrativos, quando for estritamente necessário.

Assistência Social institui Protocolo de rotina de atendimento às travestis, mulheres transexuais, homens trans e população LGBT

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), por meio da Subsecretaria de Políticas para a Mulher (SUBPM) e em conjunto com a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS-Rio), institui o Protocolo de Rotina de Atendimento aos Travestis, mulheres transexuais, homens trans e população LGBT, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Rio de Janeiro.

O documento foi assinado nesta terça-feira pelo Secretário de Assistência Social, João Mendes de Jesus, pela Subsecretária de Políticas para a Mulher, Joyce Andrade Braga, e pelo Coordenador Especial da Diversidade Sexual, Nélio Georgini, no Palácio da Cidade, em comemoração ao Dia de Visibilidade Trans.

O Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, João Mendes de Jesus, no ato de assinatura do protocolo, destacou a importância de trabalhar em prol dos direitos de todas as pessoas. Ele ressaltou que os direitos constituídos devem sobrepor qualquer credo, religião, cor, orientação sexual ou identidade de gênero.

O protocolo (em anexo) especifica que pessoas trans e travestis tem o direito inquestionável ao uso de seu nome social, devendo ser chamada como assim se apresente, em observância aos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade de gênero e do tratamento sem quaisquer preconceitos e discriminações, a ser atendida nos órgãos da SMASDH - determina parte do documento, que será publicado no Diário Oficial do município.

O art. 5º do documento destaca que o servidor municipal que descumprir as disposições desta Resolução estará sujeito às sanções administrativas previstas no âmbito da municipalidade.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES TRANS E TRAVESTIS NAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO A MULHER (DEAMs)

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro lançou o protocolo de atendimento para mulheres transexuais e travestis nas delegacias de todo o estado. O projeto é fruto de parceria da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM) com a Coordenadoria Municipal da Diversidade Sexual (Ceds-Rio). Pioneira, a iniciativa visa garantir atendimento humanizado e especializado respeitando a identidade de gênero.

O projeto oferece às transexuais e travestis o direito de serem atendidas de acordo com a sua escolha de gênero, nas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAMs) e demais unidades do Estado. A iniciativa garante ainda que elas possam registrar denúncias dentro da Lei Maria da Penha.

A DPAM realizou uma consulta pública em parceria com a Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual e o Grupo Pela Vidda. O encontro teve objetivo ouvir os anseios dos movimentos sociais para a construção do protocolo e buscar atender essas necessidades.

USO DO NOME SOCIAL NA JUSTIÇA FEDERAL

Medida pioneira do TRF2 regulamenta uso do nome social para pessoas trans e travestis

Pessoas trans e travestis que trabalham ou são usuárias dos serviços da Justiça Federal no Rio de Janeiro e no Espírito Santo têm direito de ser tratadas pelo seu nome social. O Tribunal Regional Federal – 2ª Região (TRF2) foi a primeira Corte federal do Brasil a implantar uma iniciativa do tipo, que vale para a primeira e para a segunda instâncias.

Na data, a Resolução 46/2018 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJF2R), determinando o respeito ao nome pelo qual desejem ser tratados partes, servidores, magistrados, estagiários, funcionários contratados e procuradores que se identifiquem com um gênero diferente daquele pelo qual tenham sido designados ao nascer.

Nos termos do documento, aprovado à unanimidade pelo Plenário do Tribunal, os sistemas processuais informatizados deverão conter um campo específico para o registro do nome social da parte e de seu procurador. A adaptação do sistema deverá ser concluída no prazo de até noventa dias.

Além disso, o nome social deve constar nos registros, sistemas e documentos expedidos pelo Tribunal e pelas Seções Judiciárias fluminense e capixaba. Entre os documentos abrangidos na regra, estão, inclusive, os cadastros funcionais, endereços de e-mail, crachás, e listas de ramais. De acordo com a resolução, será aceito o nome social declarado pela própria pessoa, independentemente de alteração dos documentos civis.

Ainda, a pessoa trans e travesti tem direito a usar banheiros e vestiários conforme a sua identidade de gênero e a instituição promoverá ações de capacitação de magistrados, servidores, estagiários e terceirizados sobre diversidade sexual. Esse trabalho ficará a cargo da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região e dos setores de gestão de pessoas do Tribunal e das duas Seções Judiciárias.

BRASIL É O PAÍS QUE MAIS MATA LGBTs

A minuta da Resolução 46/2018 foi elaborada pelo juiz federal Dario Ribeiro Machado Junior, titular da 2ª Vara Federal de São João de Meriti (Baixada Fluminense). O magistrado ressalta “a sensibilidade do presidente do Tribunal, desembargador federal André Fontes, que, ao encampar essa iniciativa colocou o TRF2 em posição de vanguarda na promoção da diversidade e do respeito a direitos fundamentais”.

O juiz também chama atenção para o empenho da desembargadora federal Leticia De Santis Mello, que, afirmou, teve atuação destacada na defesa do projeto no Plenário. Nas palavras dela, “é motivo de orgulho e honra compor o colegiado que, de forma pioneira, estabeleceu uma garantia cidadã para uma parcela da população historicamente vítima de discriminação”.

Dario Ribeiro Machado Junior concorda que a situação das pessoas trans e travestis é crítica no Brasil: “É o país que mais mata LGBTs no mundo, sendo que, especificamente em relação às pessoas trans e travestis, sua

expectativa de vida é de cerca de trinta e cinco anos, menos da metade da média brasileira. Aquelas que conseguem sobreviver encontram uma série de desafios, que começa com o bullying escolar e segue até a resistência do mercado de trabalho em lhes oferecer emprego, contribuindo cada vez mais para a marginalização”, alerta.

Por isso, para o juiz, a medida adotada pelo TRF2 demonstra o preparo da instituição para dar tratamento digno a essa comunidade. Ele ainda salienta a importância do papel do Judiciário na defesa das minorias, em geral: “Os direitos fundamentais são uma trincheira de proteção das minorias. Assim, o Poder Judiciário, por assegurar a aplicação da Constituição, exerce um papel contramajoritário, que garante às minorias não serem deixadas de lado por uma eventual maioria legislativa”.

PORTAL DIVERSIDADE

O TRF2 mantém, na internet, um portal para divulgação de notícias, informes e avisos que tratam dos temas diversidade sexual e identidade de gênero. O canal dá acesso a informações sobre ações administrativas e decisões judiciais da Corte relacionadas a esses assuntos. Além disso, nele está disponível o Guia da Diversidade, elaborado pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro. O livreto apresenta termos usuais, legislação e direitos referentes a pessoas LGBT, assim como orientações para o atendimento prestado a essas pessoas por magistrados, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas contratadas.

Fonte: <https://bit.ly/2HIDTBe>

GUIA DA DIVERSIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL

Acesse: <https://bit.ly/2Vm3628>



DOSSIÊ DE VIOLÊNCIA LGBT

Acesse: <https://bit.ly/2LFmCHf>



PROVIMENTO CNJ Nº 73/2018 - (RETIFICAÇÃO DE NOME)

COMO FAZER A TROCA DE NOME E GÊNERO EM CARTÓRIOS

As pessoas transgêneros passaram a ter a opção de troca de nome e gênero desde junho de 2018. Os procedimentos para a mudança foram definidos em regulamentação feita pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelecendo que os interessados podem solicitar as alterações nos cartórios de todo o País sem a presença de advogados ou de defensores públicos.

Por meio do Provimento nº 73/2018, a Corregedoria do CNJ também definiu que as alterações poderão ser feitas sem a obrigatoriedade da comprovação da cirurgia de mudança de sexo ou de decisão judicial.

Estão autorizadas a solicitar a mudança as pessoas trans maiores de 18 anos ou menores de idade com a concordância dos pais. Conforme a regulamentação, podem ser alterados o prenome e agnomes indicativos de gênero (filho, júnior, neto e etc) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (com a autorização do cônjuge).

O pedido de troca poderá ser feito nos cartórios de registro de nascimento ou em qualquer outro cartório com o requerimento encaminhado ao cartório de origem. Nesses casos, o pedido deverá ser feito por meio do ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN).

Em outra medida voltada para pessoas trans interessadas nessas modificações, o requerente pode, em caso de necessidade, solicitar a gratuidade dos serviços, bastando fazer uma declaração no cartório. Nesse procedimento, não é necessária a assessoria por parte da defensoria pública.

Para solicitar a alteração, a pessoa trans deve apresentar ampla documentação, entre os quais: documentos pessoais e certidões negativas criminais e certidões cíveis estaduais. Confira no infográfico a lista completa dos documentos necessários.

Fonte: <https://bit.ly/2OliSae>



ORIENTAÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE NOME E GÊNERO

Documentação necessária:

- Certidão de nascimento atualizada
- Certidão de casamento atualizada (se for o caso)
- Registro Geral de Identidade
- Identificação civil nacional (se for o caso)
- Passaporte (se for o caso)
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de identidade
- Comprovante de endereço
- Certidão do distribuidor cível do local de residência
- Certidão do distribuidor criminal do local de residência
- Certidão de execução criminal
- Certidão dos tabelionatos de protesto do local de residência
- Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência
- Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência
- Certidão da Justiça Militar

Fontes: CNJ e Cartilha do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos



ACESSE
1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
LGBT



LUCIANA // Travesti



JORDHAN //
Homem Trans



JONY //
Homem Trans



DANDARA //
Travesti



BIANCKA // Mulher Trans



Glauco //
Homem Trans



NOME SOCIAL

O uso do nome social por **TRAVESTIS, MULHERES TRANSEXUAIS E HOMENS TRANS** na Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro é um direito garantido pela lei 6.329, de 23 de março de 2018.

RESPEITAR É EXERCER A CIDADANIA. POR UM RIO COM + RESPEITO



ACESSE
1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO



É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.



**Atendimento inicial no
Processo Transexualizador**



**Atendimento e testes de HIV e
outras Infecções Sexualmente
Transmissíveis (ISTs)**



**Rede de Atendimento
à saúde no Rio de Janeiro**



Atendimento à população LGBT



**Direitos da população LGBT
(legislação vigente)**



ACESSE
1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

